PORTARIA Nº 981 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR."

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLÁVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021, este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando que no processo **SA/631/2023** consta que o servidor efetivo, **matrícula 912716**, ausentou-se injustificadamente ao serviço por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses, caracterizando, em tese, a falta funcional prevista no artigo 199 da Lei Municipal 2995 de 15 de outubro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** considerando os fatos constantes no processo **SA/631/2023**, e **NOMEAR** Comissão Processante, nos moldes do previsto no artigo 209 da Lei Municipal 2.995 de 15 de outubro de 2007 c/c artigo 25 da Lei Municipal 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal 4.493 de 18 de abril de 2022, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme Portaria 540 de 24 de julho de 2022 e suas alterações:

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA GUIMARAES; Matrícula 915863 – Presidente;
ANTONIO CARLOS BERTI GOMES; Matricula 915000 – Membro;
NEWSON DA FONSECA JUNIOR; Matrícula 914983 – Membro.

Art. 2º **FIXAR** o prazo de 60 dias úteis, a contar da sua instalação no processo respectivo, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, podendo, a Comissão Processante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 60 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº. 2995, de 15 de outubro de 2007 e suas alterações, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º **ESTABELECER** que a Corregedoria-Geral do Município prestará a necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades processantes pela Comissão.

Art. 4º **EXIGIR** que a Comissão Processante preste informações **a cada 30 dias úteis** após a instalação dos trabalhos, a respeito da fase em que se encontrar o procedimento disciplinar em trâmite, o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: "**corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br**", a

fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 07 de agosto de 2024.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
"Flavia Pascoal"
PREFEITA MUNICIPAL

CLAUDINEI JERÔNIMO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

ACG/JSG/JSJ